



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI No. 242 de 09 de dezembro de 1996

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de MINADOR DO NEGRÃO para o exercício de 1997 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Reais), e Fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	2.770.800,00
Receita Tributária.....R\$	21.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	3.500,00
Receitas de Serviços.....R\$	1.000,00
Transferências Correntes.....R\$	2.735.600,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	9.700,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.229.200,00
Operação de Créditos.....R\$	350.000,00
Alienação de Bens.....R\$	40.000,00
Transferência de Capital.....R\$	839.200,00
T O T A L.....R\$	4.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR DO NORTE

ANEXO Nº 01 - 2011

RESOLUÇÃO Nº 01/2011
DE 15 DE ABRIL DE 2011
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Licitação nº 001/2011, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 2º - O Edital de Licitação nº 001/2011, será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador do Norte, em 15 de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Prefeito Municipal: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Art. 39 - A DESPESA será realizada através das Unidades Orcamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	2.415.820,00
Despesas de Custeio.....R\$	2.062.390,00
Transferências Correntes.....R\$	353.430,00

II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	1.584.180,00
Investimentos.....R\$	1.192.480,00
Inversões Financeiras.....R\$	302.500,00
Transferências de Capital.....R\$	89.200,00

T O T A L	4.000.000,00
-----------------	--------------

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	400.000,00
02-JUDICIARIA.....R\$	23.000,00
03-ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....R\$	663.480,00
04-AGRICULTURA.....R\$	258.500,00
05-COMUNICAÇÕES.....R\$	56.900,00
08-EDUCACAO E CULTURA.....R\$	1.018.500,00
09-ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	80.000,00
10-HABITACAO E URBANISMO.....R\$	691.020,00
13-SAUDE E SANEAMENTO.....R\$	661.800,00
15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....R\$	33.200,00
16-TRANSPORTE.....R\$	113.600,00

T O T A L	4.000.000,00
-----------------	--------------



ESTADO DE CUENTAS
PREFECTURA MUNICIPAL DE MIRAFLORES DE LA SIERRA

El presente documento tiene por objeto informar a la ciudadanía sobre el estado de las cuentas de la Prefectura Municipal de Miraflores de la Sierra, correspondiente al periodo comprendido entre el 1 de enero de 2010 y el 31 de diciembre de 2010.

El presente documento tiene por objeto informar a la ciudadanía sobre el estado de las cuentas de la Prefectura Municipal de Miraflores de la Sierra, correspondiente al periodo comprendido entre el 1 de enero de 2010 y el 31 de diciembre de 2010.

El presente documento tiene por objeto informar a la ciudadanía sobre el estado de las cuentas de la Prefectura Municipal de Miraflores de la Sierra, correspondiente al periodo comprendido entre el 1 de enero de 2010 y el 31 de diciembre de 2010.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

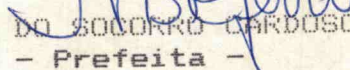
IV - DEPESAS POR ORGÃO

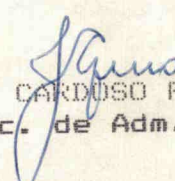
CAMARA MUNICIPAL.....R\$	400.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	197.760,00
SECRETARIA EXECUTIVA.....R\$	698.620,00
SEC. DE EDUCACAO CULT. TUR. E DESPORTOS..R\$	1.018.500,00
SEC. DE SAUDE A ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$	695.000,00
SEC. OBRAS E SERVICOS URBANOS.....R\$	990.120,00
TOTAL R\$	4.000.000,00

Art. 4º - VETADO.


Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.


MARIA DO SOCORRO CARDOSO FERRO
- Prefeita -


JACO CARDOSO FERRO
- Sec. de Adm. -

A Presente Lei foi Publicada, Registrada e Arquivada na Secretaria de Administracao desta Prefeitura em 09 de dezembro de 1996.


.....
- Funcionário(a) -

PRÉFECTURE MUNICIPALE DE MONTREAL

1900

[Faint signature]